



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122 - CNPJ 76.161.199/0001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.767/02

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de concessão de uso de bem imóvel pertencente ao município.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCLONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel pertencente ao município, de forma gratuita, com a **ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA TROPILHA CRIOULA**, sociedade civil inscrita no CNPJ sob nº. 04.777.632/0001-17, com sede nesta cidade de Clevelândia.

Art. 2º - O objeto de Concessão é um lote de terreno, situado no Parque de Exposições Portal do Sudoeste no qual será edificado pela associação concessionária, um galpão que se destinará a realização de eventos culturais regionalistas, cuja área será definida pelo Executivo Municipal, com medida compatíveis às necessidades de construção da concessionária ficando ainda a cargo do Executivo Municipal a localização do Terreno dentro do Parque Portal do Sudoeste.

Art. 3º - O prazo de concessão será por tempo indeterminado podendo o cessionário realizar benfeitorias no imóvel, desde que necessárias à consecução de seus objetivos.

Art. 4º - O imóvel bem como suas benfeitorias reverterá ao patrimônio do concedente se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar de sua finalidade, ou ainda quando da dissolução da sociedade concessionário.

Art. 5º - Não poderá o concessionário transferir a concessão a terceiros, sem prévio consentimento do Concedente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigore na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2002.

VANDERLEI VALÉRIO
Prefeito Municipal